P9_TA(2024)0382

O ataque sem precedentes do Irão a Israel, a necessidade de desescalada e de uma resposta da UE

Resolução do Parlamento Europeu, de 25 de abril de 2024, sobre o ataque sem precedentes do Irão a Israel, a necessidade de desescalada e de uma resposta da UE (2024/2704(RSP))

(C/2025/3712)

O Parlamento Europeu,

— Tendo em conta a declaração do Secretário-Geral das Nações Unidas, de 13 de abril de 2024, sobre os ataques da República Islâmica do Irão a Israel,

— Tendo em conta a declaração dos dirigentes do G7, de 14 de abril de 2024, sobre o ataque do Irão a Israel,

— Tendo em conta a declaração do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, em nome da UE, de 14 de abril de 2024, sobre o Irão,

— Tendo em conta a declaração, de 3 de abril de 2024, do porta-voz do Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) sobre o atentando em Damasco,

— Tendo em conta a Decisão (PESC) 2023/1532 do Conselho, de 20 de julho de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta o apoio militar do Irão à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia ([1]),

— Tendo em conta a lista UE de terroristas e a Posição Comum 2001/931/PESC do Conselho que estabelece os critérios para a inclusão na lista de pessoas, grupos e entidades ([2]),

— Tendo em conta as Conclusões do Conselho Europeu de 17 de abril de 2024,

— Tendo em conta as resoluções pertinentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas e da Assembleia Geral das Nações Unidas,

— Tendo em conta o direito internacional humanitário, designadamente as Convenções da Haia de 1899 e 1907 e as Convenções de Genebra de 1949 e respetivos Protocolos Adicionais,

— Tendo em conta a Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961,

— Tendo em conta a declaração da UE ao Conselho dos Governadores da Agência Internacional da Energia Atómica (AIEA), de 12 de setembro de 2023, sobre a verificação e o acompanhamento no Irão à luz da Resolução 2231 (2015) do Conselho de Segurança das Nações Unidas,

— Tendo em conta o Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares de 1970,

— Tendo em conta o artigo 132.º, n.ºs 2 e 4, do seu Regimento,

A. Considerando que, em 13 de abril de 2024, o Irão atacou pela primeira vez o território israelita, disparando mais de 300 drones e mísseis; considerando que a maioria foi intercetada por Israel, pelos EUA, pelo Reino Unido e pela França, que também forneceram capacidades de reconhecimento e defesa aéreos a partir da Jordânia; considerando que, ainda assim, cinco mísseis caíram em território israelita, atingindo a base da força aérea israelita de Nevatim e ferindo gravemente uma menina de sete anos da comunidade árabe beduína de Israel; considerando que os 170 drones e 30 mísseis de cruzeiro foram todos intercetados antes de entrarem em território israelita, enquanto 105 dos 110 mísseis balísticos foram intercetados pelos sistemas de defesa antimíssil de Israel; considerando que, antes e durante o ataque, o Hezbolá também lançou foguetes contra os Montes Golã e os hutis atacaram território israelita;

B. Considerando que, em 1 de abril de 2024, o consulado do Irão em Damasco, na Síria, foi bombardeado num ataque aéreo amplamente atribuído a Israel, que matou sete oficiais, incluindo dois generais iranianos de alta patente do Corpo de Guardas da Revolução Islâmica (IRGC), e feriu outras 13 pessoas; considerando que o consulado do Irão em Damasco terá sido utilizado para organizar 150 ataques contra alvos americanos e israelitas na região; considerando que, após o bombardeamento, o Irão apelou ao «castigo e vingança»; considerando que as Convenções de Viena sobre Relações Diplomáticas e Consulares concedem proteção às instalações diplomáticas; considerando que todos os membros do Conselho de Segurança das Nações Unidas manifestaram preocupação e apelaram ao desanuviamento da tensão; considerando que funcionários dos EUA confirmaram que, durante a noite de 19 de abril de 2024, Israel realizou algumas operações militares de retaliação, lançando ataques com drones na província central de Isfahan;

([1]) JO L 186 de 25.7.2023, p. 20.
([2]) JO L 344 de 28.12.2001, p. 93.

C. Considerando que a UE, o Reino Unido, os EUA e outros países condenaram unanimemente os ataques e apelaram a ambas as partes para que abrandem a escalada do conflito;

D. Considerando que os hediondos ataques terroristas do Hamas em Israel, em 7 de outubro de 2023, durante os quais os seus operacionais assassinaram brutalmente sobretudo civis e raptaram 253 pessoas, que foram levadas como reféns para a Faixa de Gaza, tendo 112 delas sido entretanto libertadas, tiveram efeitos profundos e prejudiciais na estabilidade de todo o Médio Oriente; considerando que a subsequente guerra de Israel contra os terroristas do Hamas na Faixa de Gaza desencadeou uma resposta militar desproporcionada que matou dezenas de milhares de civis, incluindo muitos trabalhadores humanitários e jornalistas, e causou uma situação humanitária catastrófica, incluindo níveis de fome sem precedentes, devido à falta de acesso seguro e sem entraves da população à ajuda humanitária; considerando que os acontecimentos registados desde 7 de outubro de 2023 tiveram efeitos profundos e prejudiciais na estabilidade de todo o Médio Oriente;

E. Considerando que, nos territórios palestinianos ocupados, o Irão tem apoiado financeira e logisticamente a organização terrorista Hamas;

F. Considerando que centenas de foguetes e ataques aéreos lançados pelo Hezbolá e seus aliados e por Israel atingiram o sul do Líbano e o norte de Israel desde 7 de outubro de 2023, provocando a deslocação de 60 000 israelitas e 30 000 libaneses; considerando que os ataques aéreos de Israel no Líbano tiveram como alvo membros do Hezbolá e do Hamas;

G. Considerando que o Irão levou milícias do Líbano, do Iraque, do Irão e do Afeganistão para a Síria, a fim de reprimir a dissidência e controlar o território do regime sírio; considerando que, desde 7 de outubro de 2023, as milícias apoiadas pelo Irão na Síria intensificaram o lançamento de drones e foguetes contra Israel;

H. Considerando que o aliado do Irão na Síria – o regime de Bashar al-Assad – sitiou, bombardeou e lançou à fome o campo de Yarmouk, o maior campo de refugiados palestinianos na Síria, entre 2011 e 2015, matando centenas de civis e deslocando mais de 200 000 refugiados palestinianos;

I. Considerando que, no Iraque, as milícias apoiadas pelo Irão exerceram uma influência política e militar nefasta, atuando fora do controlo das autoridades de defesa nacional; considerando que essas milícias visaram especificamente bases militares dos EUA, bem como a região iraquiana do Curdistão; considerando que uma milícia pró-iraniana no Iraque reivindicou a responsabilidade pelos ataques de 1 de abril de 2024 contra uma base naval israelita em Eilat;

J. Considerando que, no Iémen, o Irão presta um apoio substancial e está estreitamente ligado ao movimento huti; considerando que os ataques dos hutis têm visado a navegação comercial internacional no estreito de Bab el-Mandeb desde outubro de 2023, perturbando fortemente o tráfego marítimo no mar Vermelho e ameaçando a estabilidade económica mundial; considerando que os hutis têm mantido reféns o navio japonês *Galaxy Leader* e a sua tripulação, incluindo três cidadãos da UE, desde 19 de novembro de 2023; considerando que os EUA e os seus aliados europeus intercetaram ataques de drones hutis; considerando que a operação ASPIDES da Força Naval da UE foi criada em fevereiro de 2024 para proteger a passagem marítima internacional; considerando que o processo de paz liderado pela ONU no Iémen está num impasse desde outubro de 2023; considerando que anteriores ataques iranianos, como a apreensão do *MSC Aries*, um navio porta-contentores com pavilhão português e tripulação estónia, no estreito de Ormuz, representam um perigo para a segurança marítima internacional;

K. Considerando que o programa nuclear do Irão tem violado sistematicamente os termos do plano de ação conjunto global (PACG), ultrapassando o limite das suas reservas de urânio, aumentando as atividades de enriquecimento para 60 %, retomando operações proibidas pelo PACG nas instalações nucleares e obstruindo efetivamente a supervisão da AIEA; considerando que, em 13 de setembro de 2023, a França, a Alemanha, o Reino Unido e os EUA transmitiram sérias preocupações com estes desenvolvimentos ao Conselho dos Governadores da AIEA; considerando que o Irão avisou Israel de que poderia rever a sua doutrina nuclear na sequência de especulações sobre um possível ataque de Israel a instalações nucleares iranianas;

L. Considerando que o Irão prestou uma assistência militar significativa, nomeadamente através da construção de uma fábrica de drones na Rússia e da entrega de vários milhares de drones (veículos aéreos não tripulados), munições (de artilharia) e mísseis balísticos terra-terra, para apoiar a Rússia na sua guerra de agressão contra a Ucrânia; considerando que estas armas foram utilizadas de forma indiscriminada contra a população e as infraestruturas civis da Ucrânia; considerando que, em 20 de julho de 2023, o Conselho Europeu estabeleceu um novo quadro de medidas restritivas contra a assistência militar iraniana à Rússia;

M. Considerando que os defensores dos direitos humanos, os manifestantes pacíficos, os jornalistas, os artistas, a comunidade LGBTIQ, os sindicalistas e os campeões do desporto foram vítimas da brutal repressão do Irão, a nível interno e transnacional, inclusivamente no território da UE, em particular opositores ao regime iraniano como o antigo vice presidente do Parlamento Europeu Alejo Vidal Quadras, alvejado a tiro presumivelmente pelo IRGC; considerando que milhares de presos políticos se encontram atualmente em condições de detenção terríveis, muitos deles no corredor da morte; considerando que o Irão é um dos principais infratores mundiais no que respeita à pena de morte, visto que, de acordo com a Amnistia Internacional, executou pelo menos 853 pessoas em 2023; considerando que as minorias étnicas, religiosas e sexuais no Irão continuam a ser alvo de violenta repressão;

N. Considerando que a questão do «*apartheid* de género» no Irão foi levantada pelos relatores especiais das Nações Unidas; considerando que, desde setembro de 2022 e do assassinato de Jina Mahsa Amini, se realizaram no Irão protestos históricos pelos direitos das mulheres; considerando que o Prémio Sakharov 2023 para a Liberdade de Pensamento foi atribuído a Jina Mahsa Amini e ao movimento iraniano «Mulher, Vida, Liberdade»; considerando que o regime iraniano respondeu com um quadro jurídico ainda mais severo, impondo ainda mais restrições ao vestuário das mulheres e aumentando a segregação de género;

O. Considerando que os EUA designaram o IRGC como organização terrorista estrangeira em abril de 2019; considerando que, desde o início de 2023, o Parlamento Europeu tem solicitado que o IRGC seja acrescentado à lista UE de terroristas; considerando que o IRGC esteve implicado no planeamento e/ou na execução de dezenas de operações, assassinatos e atentados terroristas em solo da UE nos últimos 30 anos, incluindo o «plano de Mykonos» em Berlim, em 1992, o atentado à bomba contra um autocarro e o assassinato de cinco cidadãos israelitas e de um cidadão búlgaro na Bulgária, em 2012, o assassinato de dissidentes iranianos nos Países Baixos em 2015 e 2017, o atentado bombista planeado contra dissidentes iranianos em Paris em 2018, o assassinato planeado de três dissidentes iranianos na Dinamarca em 2018 e uma tentativa de ataque incendiário contra uma sinagoga em Bochum, na Alemanha, em 2022; considerando que, na reunião do Conselho dos Negócios Estrangeiros de 16 de abril de 2024, alguns ministros dos Negócios Estrangeiros da UE solicitaram que fossem adotadas sanções contra o IRGC;

P. Considerando que cerca de duas dezenas de cidadãos inocentes da UE foram arbitrariamente detidos no âmbito da diplomacia de reféns do Irão para extorquir vitórias políticas; considerando que o Irão raptou dissidentes fora do seu próprio território para os prender ou executar no Irão;

Q. Considerando que, em resposta às sanções que lhe foram impostas pela UE, o Irão aplicou medidas de retaliação contra deputados ao Parlamento Europeu; considerando que, em resposta, em novembro de 2022 o Parlamento decidiu que as suas delegações e comissões deixariam de estabelecer contactos com as autoridades iranianas;

R. Considerando que, em 17 de abril de 2024, o Conselho decidiu alargar o seu regime de sanções contra o Irão de modo a incluir a produção de mísseis e drones por parte deste país; considerando que a Administração dos EUA impôs novas sanções relacionadas com os programas de mísseis balísticos e de drones do Irão;

S. Considerando que, apesar do apoio de parte da população iraniana revelado pelos meios de comunicação social estatais, os ataques do regime iraniano têm sido fortemente criticados por muitos iranianos dentro e fora do país; considerando que, na sequência do ataque, terão sido tomadas medidas para silenciar as vozes dissidentes e impedi-las de exprimir críticas; considerando que o regime iraniano não representa legitimamente o povo do Irão;

1. Condena com a maior veemência possível o ataque sem precedentes com drones e mísseis perpetrado pelo Irão contra Israel na noite de 13 para 14 de abril de 2024, bem como a grave escalada e ameaça à segurança regional que tal representa; reitera o seu total apoio à segurança do Estado de Israel e dos seus cidadãos; manifesta solidariedade com a família da vítima da comunidade árabe beduína de Israel, uma menina de sete anos que foi gravemente ferida por estilhaços; condena os ataques simultâneos perpetrados pelas forças interpostas do Irão, a saber, o Hezbolá, nos Montes Golã, e o movimento huti, ao largo da costa do Iémen;

2. Considera deplorável o ataque ao consulado iraniano em Damasco, em 1 de abril de 2024, que causou várias mortes; recorda a importância do princípio da inviolabilidade das instalações diplomáticas e consulares, que deve ser respeitado em todas as circunstâncias ao abrigo do direito internacional;

3. Solicita a todas as partes que evitem qualquer nova escalada e apela à máxima contenção e ao desanuviamento;

4. Congratula-se com a decisão da UE de aumentar e alargar o atual regime de sanções, estabelecido em julho de 2023, inclusive aplicando sanções ao fabrico e ao fornecimento de drones não tripulados e de mísseis pelo Irão à Rússia e à região do Médio Oriente; exige que essas sanções sejam urgentemente aplicadas; solicita que sejam sancionadas mais pessoas e entidades, como o Baithe Rahbari (Gabinete do Líder Supremo do Irão), o Estado-Maior das Forças Armadas iranianas, o Quartel-General Central de Khatam-al Anbiya e o seu comandante, Gholam Ali Rashid, a marinha do IRGC, o ministro da Defesa do Irão, brigadeiro-general Mohammad-Reza Ashtiani, e o diretor da Organização das Indústrias Aeroespaciais do Irão, Seid Nooshin; observa que as atuais sanções da UE apenas incluem seis pessoas e cinco entidades responsáveis pelo programa nuclear do Irão; sublinha que estas sanções terão de ser prolongadas depois de julho de 2024; solicita ao Conselho que prepare sanções adicionais nos setores bancário, petrolífero e da aviação, a impor no caso de o regime iraniano agravar inaceitavelmente a situação, e que comunique antecipadamente essas medidas preparatórias às autoridades iranianas; exorta o Conselho a avaliar as mais recentes sanções dos EUA contra o Irão e a considerar o valor acrescentado da sincronização dos regimes de sanções da UE e dos EUA, na medida em que tal seja pertinente e possível; salienta que essas sanções devem ser coordenadas com os EUA, o Reino Unido, o G7 e outros aliados, na medida do possível;

5. Reitera o seu apelo de longa data ao Conselho e ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança (VP/AR) para que acrescentem o IRGC à lista da UE de organizações terroristas e salienta que essa decisão é há muito necessária; salienta que, nos últimos anos, se registaram dezenas de assassinatos e tentativas de assassinato por parte do IRGC em solo europeu;

6. Realça as fortes ligações entre o Irão/IRGC, as suas forças interpostas, como os hutis, as milícias iraquianas e sírias e as organizações incluídas na lista UE de terroristas, isto é, o Hamas e a ala militar do Hezbolá; insta o Conselho e o VP/AR a acrescentarem o Hezbolá na sua globalidade à lista de organizações terroristas da UE; condena as exportações de drones e munições por parte do Irão para apoiar a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia;

7. Manifesta profunda preocupação com a espiral de escalada na região e com o papel desestabilizador que o regime iraniano e a sua rede de intervenientes não estatais desempenham no Médio Oriente; está alarmado com o grave risco de uma escalada generalizada na região; condena todos os atos de intervenientes estatais e não estatais que provoquem ou alimentem um crescente ciclo de escalada; exorta todas as partes a desanuviarem as tensões e a absterem-se da ameaça ou do uso da força, em conformidade com as suas obrigações internacionais, em particular nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Carta das Nações Unidas, e a exercerem a máxima contenção; insta todos os intervenientes a respeitarem e defenderem plenamente o direito internacional e o direito internacional humanitário em todas as circunstâncias;

8. Insta o VP/AR e os Estados-Membros a prosseguirem e a intensificarem os seus esforços diplomáticos junto de parceiros internacionais, designadamente os países do Golfo, com base em iniciativas recentes e, em particular, no primeiro Fórum de Alto Nível UE-Conselho de Cooperação do Golfo a nível ministerial, realizado em 22 de abril de 2024, assim como a incentivarem o desanuviamento urgente e o diálogo construtivo;

9. Realça os efeitos profundos da guerra na Faixa de Gaza sobre a estabilidade da região; sublinha a obrigação de Israel de respeitar o direito internacional no exercício do seu direito à autodefesa, tal como consagrado na Carta das Nações Unidas; lamenta o terrorismo e os crimes de guerra cometidos pelo Hamas e por outros grupos terroristas palestinianos contra Israel e contra os povos israelita e palestiniano; solicita que todos os reféns israelitas detidos na Faixa de Gaza sejam imediata e incondicionalmente libertados e que o Comité Internacional da Cruz Vermelha tenha acesso imediato a todos os reféns israelitas detidos na Faixa de Gaza, para poderem receber cuidados médicos; condena a desproporcionada resposta militar israelita, que causou um número de mortes civis sem precedentes; exorta Israel a fornecer à população faminta da Faixa de Gaza um acesso total, sem entraves e seguro à ajuda humanitária e a cumprir as ordens do Tribunal Internacional de Justiça; salienta que encontrar uma solução política duradoura para o conflito israelo-palestiniano melhoraria significativamente a estabilidade e as perspetivas da região; reitera o seu apoio inequívoco a uma solução negociada de dois Estados, com base nas fronteiras de 1967, assente na coexistência de dois Estados soberanos e democráticos num contexto de paz e segurança garantida, com Jerusalém como capital de ambos os Estados, e na plena observância do direito internacional;

10. Observa que o Irão, a Rússia e a China têm vindo a partilhar cada vez mais informações críticas e a cooperar através de empresas de fachada, esforços para ligar os seus sistemas bancários e transferências de petróleo no mar com os dispositivos de localização desligados, tornando as sanções da UE menos eficazes; solicita uma melhor aplicação das sanções da UE, a atualização urgente dos sistemas de identificação automática para combater o contornamento das sanções e dos embargos, bem como uma maior vigilância e inspeção dos navios iranianos suspeitos;

11. Condena o persistente incumprimento por parte do Irão das suas obrigações legais de salvaguarda ao abrigo do PACG e o avanço do seu programa nuclear para lá de qualquer justificação civil credível; salienta que várias fontes credíveis afirmaram que o atual «*breakout time*» do Irão – o tempo de que o Irão precisa para produzir plutónio suficiente para fabricar uma arma nuclear – é de semanas apenas; insta as autoridades iranianas a cumprirem imediatamente as suas obrigações e a resolverem todas as questões pendentes conexas; exorta o E3 (França, Alemanha e Reino Unido) e os seus parceiros a ponderarem a imposição de um prazo ao Irão para que cumpra as suas obrigações ao abrigo do PACG e, em caso de incumprimento, a solicitarem coletivamente a ativação do mecanismo de reintrodução de sanções («*snapback*») previsto na Resolução 2231 do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

12. Considerando que os EUA estão extremamente preocupados com a cooperação militar entre o Irão e a Coreia do Norte, especialmente em matéria de mísseis nucleares e balísticos; considerando que existem também preocupações legítimas com a cooperação militar do Irão com a Rússia e o Paquistão, bem como com a sua cooperação reforçada com a China em matéria de tecnologias militares; considerando que o Conselho de Segurança das Nações Unidas denunciou o intercâmbio de tecnologias para mísseis de longo alcance e armas entre a Coreia do Norte e o Irão, que também foram distribuídas às forças que agem como mandatários do Irão no Médio Oriente; considerando que a Coreia do Norte forneceu ao Irão componentes de importância vital para mísseis, permitindo o desenvolvimento de mísseis balísticos capazes de atingirem alvos muito mais distantes, e ajudando, com efeito, o Irão a transformar-se numa potência em matéria de mísseis;

13. Recorda que a Resolução 1701 do Conselho de Segurança das Nações Unidas exige o desarmamento do Hezbolá; condena o papel ativo do Hezbolá na repressão das vozes da oposição no Líbano e na Síria, inclusive através do assassinato de vários denunciantes no contexto da explosão no porto de Beirute em agosto de 2020; condena os ataques do Hezbolá contra Israel e os ataques aéreos israelitas no Líbano; insta urgentemente as duas partes a mostrarem contenção e a cessarem as hostilidades, de modo a não agravar ainda mais as tensões; exorta o Conselho a designar o Hezbolá na sua totalidade como uma organização terrorista;

14. Exorta a UE e os seus Estados-Membros a consolidarem e intensificarem todos os esforços para garantir a libertação segura e imediata de todos os reféns retirados do navio *Galaxy Leader*, incluindo dois cidadãos búlgaros, um cidadão romeno e três cidadãos ucranianos, que se encontram detidos pelos hutis desde 19 de novembro de 2023; exorta o VP/AR e os Estados-Membros a intensificarem as suas diligências diplomáticas para este efeito e a colaborarem com todas as partes interessadas pertinentes, a fim de garantir o regresso em segurança e sem mais demora dos europeus em cativeiro; condena veementemente a interceção ilegal, a subida a bordo e a detenção do navio com pavilhão português *MSC Aries*, juntamente com a sua tripulação, por entidades que operam sob o controlo direto ou indireto do Governo iraniano; solicita com urgência a sua libertação imediata; congratula-se com a decisão do Conselho da UE de lançar a operação ASPIDES da Força Naval da UE para salvaguardar a liberdade de navegação ao largo da costa do Iémen, em estreita cooperação com os intervenientes regionais;

15. Condena a diplomacia de reféns do Irão; exige a libertação imediata e incondicional de Johan Floderus, cidadão sueco e funcionário da UE que foi arbitrariamente detido em Teerão e permanece preso no Irão em condições desumanas; exorta a UE a lançar uma estratégia para contrariar essa diplomacia de reféns com um grupo de trabalho específico, com o objetivo de prestar melhor assistência às famílias dos detidos e prevenir eficazmente novas tomadas de reféns; apela para que sejam desincentivadas todas as viagens não essenciais de cidadãos da UE ao Irão; solicita ao Irão que liberte imediata e incondicionalmente todos os nacionais da UE, incluindo o funcionário do Serviço Europeu para a Ação Externa Johan Floderus, assim como todos os outros prisioneiros políticos;

16. Condena as sanções impostas pelas autoridades iranianas contra deputados ao Parlamento Europeu; reafirma que, enquanto estas sanções contra deputados europeus se mantiverem, o diálogo interparlamentar terá de continuar suspenso;

17. Solicita à Comissão que lance uma estratégia abrangente para combater a repressão transnacional exercida pelo regime iraniano na UE e considera que a estratégia deve promover instrumentos técnicos que previnam essa repressão; apela à aplicação de sanções contra os familiares de membros preeminentes do IRGC que estudem ou trabalhem na UE e à adoção de medidas para evitar qualquer assédio ou intimidação da diáspora iraniana na UE, incluindo nas universidades; exorta os serviços de informações europeus, as Equipas de Resposta a Incidentes de Segurança Informática (CSIRT), o Centro de Situação e de Informações da UE, a Agência da UE para a Cibersegurança e o Grupo de Missão East StratCom a cooperarem ativamente na luta contra as operações de desinformação e de intimidação em linha do Irão/IRGC/Ministério da Informação do Irão dirigidas contra a diáspora iraniana e na dissuasão dessas operações; insta os Estados-Membros da UE a combaterem ativamente as tentativas do Irão de difundir a sua ideologia revolucionária no território da UE;

18. Insta a UE e os Estados-Membros a fornecerem apoio em matéria de cibersegurança e acesso a redes privadas virtuais (VPN) gratuitas ou outros instrumentos de contornamento à sociedade civil e à oposição no Irão;

19. Condena a repressão maciça a nível nacional exercida pelas autoridades iranianas contra as mulheres que violam a afrontosa lei do hijabe; regista com grande preocupação a recente escalada da aplicação da pena de morte no Irão e solicita uma vez mais que seja abolida;

20. Manifesta apoio e solidariedade totais para com a sociedade civil e as forças democráticas do Irão; insta a UE e os seus Estados-Membros a aumentarem o apoio aos defensores dos direitos humanos que precisem de sair do Irão, inclusive através do acesso rápido a vistos e asilo, e a prestarem apoio técnico às pessoas que ajudam a sociedade civil iraniana, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam administradas por iranianos;

21. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Vice-Presidente da Comissão/Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao Governo e ao Parlamento do Irão e ao Governo e ao Parlamento de Israel.